



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

PARECER COREN-SP GAB Nº 029 / 2011

Assunto: Mensuração de Diafragma pelo Enfermeiro.

1. Do fato

Solicitado parecer por enfermeira sobre a mensuração de diafragma por Enfermeiro dentro do Programa de Planejamento Familiar das Unidades de Saúde.

2. Da fundamentação e análise

O diafragma é um método contraceptivo de barreira eficaz e que não provoca efeitos sistêmicos, descrito primeiramente em 1880 pelo médico alemão Hasse. Consiste em um dispositivo macio de borracha ou silicone, com uma borda em forma de anel, flexível, que deve ser colocado na vagina, cobrindo o colo do útero. Deve ser colocado antes das relações sexuais, e de qualquer contato entre o pênis e a vagina, devendo ser retirado diafragma de seis a oito horas depois da última relação sexual.¹

A disponibilização desse método contraceptivo pelo Serviço de Planejamento Familiar exige o treinamento dos profissionais envolvidos para medir, ensinar, aconselhar e acompanhar as mulheres que optam por utilizar o diafragma para contracepção. Este é um aspecto fundamental para a escolha e adesão ao método.²

Seu uso deve ser orientado detalhadamente à mulher que pretende utilizar métodos contraceptivos e após manifestação de interesse por este método específico, deve ser determinado o tamanho adequado do diafragma.³

A escolha do tamanho apropriado do diafragma dependerá da distância entre o fundo de saco posterior e o sub-púbis. Os medidores são apresentados em seis tamanhos diferentes (de 60 a 85). O procedimento de mensuração do diafragma deve ser iniciado com a introdução dos dedos indicador e médio na vagina até que se toque o fundo de saco posterior, marcando-se a distância entre este e o sub-púbis com o polegar da mesma mão.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Esta distância (ponta do dedo médio ou indicador até o polegar) deve ser aproximadamente o tamanho do diafragma medidor.

Após o exame manual, deverão ser testados dois ou três tamanhos para obtenção da medida adequada e confortável para a mulher. Para o teste do diafragma na mulher, o dispositivo deve ser pressionado entre os dedos indicador e polegar, de maneira que sua forma circular se transforme em um quase “oito”. Deve-se introduzi-lo pelo canal vaginal até que sua borda inferior atinja o fundo de saco vaginal posterior e ao soltar o dispositivo, a borda superior encaixará perfeitamente atrás do sub-púbis e não causará desconforto.³

A paciente deve ser acompanhada pelo profissional de saúde responsável, para verificação da utilização correta e adaptação da mulher ao método, além da realização de orientações pertinentes.

Neste sentido, cabe privativamente ao enfermeiro, de acordo com o Artigo 11, inciso I, alíneas “c” e “m”, da Lei 7.498/1986:⁴

“...

c) planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de Enfermagem;

...

m) cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;

...”

(Grifos nossos)

3. Da Conclusão

Diante do exposto e considerando os conhecimentos técnicos e científicos adquiridos durante o processo de formação profissional, tem-se que o Enfermeiro poderá assumir, de forma exclusiva dentro da equipe de enfermagem, o procedimento de mensuração e prescrição de diafragma, dentro do Programa de Planejamento Familiar das Unidades de Saúde, desde que treinado e capacitado. Esta atividade deve estar prevista em Protocolo



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Institucional ou outras normativas técnicas, como as estabelecidas em programas de saúde pública.

Essa atividade deverá ser realizada mediante a elaboração do Processo de Enfermagem, previsto na Resolução COFEN 358/2009⁵.

Ressalta-se ainda a importância da existência de protocolo institucional que padronize os cuidados a serem prestados, a fim de garantir assistência de enfermagem segura, sem riscos ou danos ao cliente causados por negligência, imperícia ou imprudência (artigo 12 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem⁶).

É o nosso parecer.

São Paulo, 08 de Abril de 2011

Enf^a Carolina Cardoso de Araujo Ferri
COREN-SP 92.303

Enf^a Regiane Fernandes
COREN-SP 68.316

Revisão Técnico-Legislativa

Enf. Claudio Alves Porto
COREN-SP 2.286

Enf^a Daniella Cristina Chanes
COREN-SP 115.894

Enf^a Mirela Bertoli Passador
COREN-SP 72.376

Referências

1. Kalckmann S, Lago TG, Barbosa RM, Villela W, Goihman S. O diafragma como método contraceptivo: a experiência de usuárias de serviços públicos de saúde. Cad. Saúde Públ. Rio de Janeiro, 13(4):647-657, out-dez, 1997.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

2. Eluf ML. Livro Grátis: Diafragma “Uma Escolha”. Semina. Disponível em:
<http://www.semina.com.br/livrogratis-diafragmaumaescolha.pdf>
3. Secretaria de Saúde o Município de São Paulo. Protocolo para o fornecimento de contraceptivos reversíveis na rede de atenção básica do município de São Paulo, 2009. Disponível em:
http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/arquivos/mulher/ProtocoloParaFornecimentoContraceptivosReversiveis_2009.pdf
4. Brasil. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e dá outras providências. Disponível em:
<http://site.portalcofen.gov.br/node/4161>
5. Brasil. Resolução COFEN nº 358/2009, dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem, e dá outras providências. Disponível em: <http://site.portalcofen.gov.br/node/4384>
6. Brasil. Resolução COFEN nº 311/2007, aprova a reformulação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Disponível em: <http://site.portalcofen.gov.br/node/4394>